



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 4/2024

Processo Número: **1495/2024** | Data do Protocolo: 05/02/2024 18:15:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003400340036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A advogada Rosana Rabelo, que, recentemente eleita para o Conselho Tutelar de São José dos Campos (SP), com mais de 7 mil votos, teve sua candidatura impugnada por suposto abuso de poder econômico durante a campanha.

— Rosana foi eleita após fazer uma campanha propositiva, com pautas conservadoras, como a luta contra a erotização das crianças e o aumento da fiscalização das instituições [...]. Ela fez uma campanha limpa, defendendo o que ela acredita, a pauta cristã, como esposa, mãe, advogada atuante na defesa da família [...].

O que se percebe nitidamente, que ela foi, vítima dessa perseguição abusiva e claramente ideológica, que não tem o menor cabimento em nossa democracia

O que foi observado é que as eleições para conselheiros tutelares deste ano, ocorridas em primeiro de outubro, mobilizaram um número grande de candidatos, "refletindo a diversidade ideológica do processo democrático". Fazendo com que essa mobilização resultasse na eleição de "conselheiros comprometidos com a defesa da vida e da família".

Foi notório que tivemos um envolvimento maior da sociedade no sentido de valorizar e fiscalizar o trabalho do Conselho Tutelar, além das boas iniciativas das candidaturas de pessoas preparadas e com perfil conservador que só fazem melhorar, cada vez mais, o nível de atuação dos conselheiros. E toda a sociedade ganha com isso, especialmente nossas crianças e adolescentes

Essa perseguição contra a atuação da Rosana, fica evidenciada pelos argumentos usados na impugnação.

— A denúncia formal ao Ministério Público foi de um suposto "abuso de poder econômico", durante a campanha eleitoral, por meio do uso de partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura. Ocorre que, em todas as eleições anteriores, sempre existiram candidatos com perfil não conservador apoiados por sindicatos e outros grupos, que nunca foram perseguidos dessa forma.

Em nota, o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José dos Campos), órgão responsável por realizar o processo de escolhas dos conselheiros tutelares, disse que "instaurou procedimento administrativo para averiguação, garantindo direito de defesa aos denunciados".

O órgão afirma que ao final da análise das denúncias, concluiu que a candidata violou regras consideradas condutas vedadas na campanha ao Conselho Tutelar constantes no edital e nas resoluções que regulamentam o processo.

Ainda de acordo com a nota, "a decisão do colegiado não foi unânime, mas pela maioria dos conselheiros de direito. O CMDCA submeteu a decisão ao Ministério Público (órgão fiscalizador), que a ratificou.

Diante dos fatos, acompanharemos a decisão da Justiça, a qual a Dra Rosana, apelou para revogação dessa medida absurda e ante democrática .

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, se manifesta contra a Impugnação da Candidatura da advogada Rosana Rabelo, para exercer o funcao de Conselheira Tutelar, em Sao Jose dos Campos, pela CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José dos Campos) e Ministerio Publico.

Dr. Elton - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Elton** em **05/02/2024 17:46**

Checksum: **2487B9CBFD342E01DCEFF1615843825CFD5127512F248F1BE320E48EC6404C0B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360037003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.